



LEI N°.1516, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO VENCIMENTO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI GALLINA, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial aos arts.19-A e 19-B, da Lei Municipal n°.344/2000 e suas alterações, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste dos vencimentos aos membros do Magistério Público Municipal, enquadrados no inciso II da Lei Complementar n°.344/2000, com base no reajuste do Piso Nacional do Magistério. A atualização será de 6,27%, conforme estabelecido pela Portaria MEC n° 77, de 29 de janeiro de 2025, respeitando a proporcionalidade da carga horária semanal.

Art. 2º. O reajuste será concedido com data retroativa ao mês de janeiro de 2025, sendo paga a diferença do vencimento recebida a menor pelos professores, com os vencimentos do primeiro mês posterior a aprovação e publicação da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada sua publicação no DOM Lei Municipal n° 1.207/2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 27 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

HELIAS ALVES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO